



PROCESSO N.º 1447/2009

PROTOCOLO N.º 7.324.474-9

PARECER CEE/CEB N.º 147/10

APROVADO EM 02/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE RIO BRANCO DO SUL

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 5120/2009 – GS/SEED, de 03/12/2009 a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE em 09/12/2008, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Rio Branco do Sul, do município de Rio Branco do Sul, que por seu Diretor Regional solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Rio Branco do Sul, situado à Av. Santos Dumont, s/n – Tacanica, em Rio Branco do Sul, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional pela Resolução Secretarial nº 1437/09, de 24/04/2009.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 290/04-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 2235/04, de 18/07/2004.
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, 4 horas diárias, no período diurno ou noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.320 horas
- Número de vagas: 35 vagas
- Período de integralização: mínimo de um ano e meio máximo de cinco anos.
- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente



PROCESSO N.º 1447/2009

- Requisitos de Acesso: estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

2.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio é o profissional com competências e habilidades capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações preventivas e corretivas que visam eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho.

O Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio atua em empresas com base nas legislações e normas de higiene e saúde ocupacional que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho. (fls. 177 e 178)

2.2. Matriz Curricular Técnico em Segurança do Trabalho

 Prot				
Matriz Curricular				
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS EMPRESAS DE RIO BRANCO DO SUL				
Município: RIO BRANCO DO SUL - PR NRE: CURITIBA/NORTE				
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DE NÍVEL MÉDIO				
Diurno e/ou Noturno				
ANO DE IMPLANTAÇÃO NA UNIDADE: 2008				
Disciplinas	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
Segurança do Trabalho	80	60	80	220
Ergonomia		60		60
Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros			80	80
Higiene Industrial		60		60
Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição			80	80
Redação Técnica	40			40
Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho		60		60
Normalização e Legislação Ambiental			40	40
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais			60	60
Noções de Informática	40			40
Desenho Técnico	40			40
Princípios de Tecnologia Industrial		80		80
Administração e Organização Industrial	80			80
Psicologia do Trabalho	60			60
Técnicas de Treinamento	60			60
Prevenção de Controle de Perdas			60	60
Primeiros Socorros		80		80
Total de Horas	400	400	400	1200
Estágio Supervisionado				120
Total Geral/Carga Horária				1320



PROCESSO N.º 1447/2009

2.3. Certificação

O aluno que obter aprovação nos 3 módulos do curso e no estágio obrigatório, apresentando a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

2.4. Articulação com o Setor Produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao Sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios extracurriculares.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

O termo do convênio está anexados às folhas 206 e 207.

2.5. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Claudio Antonio Vitali	Engenharia Mecânica Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho –	Coordenação do Curso e de Estágio Segurança do Trabalho
Carlos André Fiuza	Engenharia Elétrica	Tecnologia de Prevenção a Combate a Sinistros Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição
Fernando Luiz Pozzobon	Engenharia Mecânica Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Higiene Industrial Princípios de Tecnologia Industrial Prevenção de Controle de Perdas
Andréia de Fátima Cabarrão	Letras Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Redação Técnica
Rita de Cássia Tenczuk	Bacharel em Direito	Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho
Katia Simone Gutseit	Bacharel em Ciências Biológicas	Normalização e Legislação Ambiental
Maria Daniela Miranda	Medicina Especialização em Medicina do Trabalho	Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais Primeiros Socorros Ergonomia
Jean Paulo Dolinski	Engenharia de Fortificação e Construção –	Noções de Informática Desenho Técnico
Gisele Nascimento Lara	Bacharel em Administração	Administração e Organização Industrial
Marcus Aurélio Kaulfuss	Psicologia –	Psicologia do Trabalho – Técnicas de Treinamento



PROCESSO N.º 1447/2009

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 754/08, de 06/11/2008, retificado com a data de 27/02/2009 (fls. 341), do NRE da Área Metropolitana Norte, integrado pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e SEED: Aparecida de Moraes Ribeiro – Licenciada em Letras, Ruth Maciel Domingues – Licenciada em Educação Artística, Luciane Ivanize Sanhes – Tecnóloga em Processamento de Dados e como perito Marcelino Mitsuo Yamauti - Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (cf. fls. 312 a 324)

No Relatório, a Comissão apresenta as seguintes informações:

(...)

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes. Em 2003 foram matriculados 22 alunos e em 2004 foram matriculados 19 alunos.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho com a turma concluinte em 2006 encerrou temporariamente as matrículas por falta de alunos para compor uma turma. A direção considera a possibilidade de abertura de nova turma em 2009 caso haja número suficiente de alunos.

(...)

Não há instalações específicas para portadores de necessidades especiais, porém, as salas estão em piso térreo e sem desníveis, portanto não há empecilhos.

A quantidade de equipamentos audiovisuais como televisores, datashow, biblioteca técnica atendem a proposta pedagógica.

O Plano de Capacitação continuada elaborado pela Entidade Mantenedora foi cumprido integralmente.

De acordo com o exposto e do que foi vistoriado “in loco” a Comissão é de parecer Favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso.

Laudo Técnico do Perito

Em visita a Escola de Ensino Profissionalizante do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Unidade de Rio Branco do Sul, situado no Bairro Tacaniça no Município de Rio Branco do Sul.

O objetivo da referida visita foi para verificar as condições da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em Nível Médio – Área Profissional: Exatas.

Neste momento foi analisado a Proposta Pedagógica elaborada pelo referido Estabelecimento, onde constatei que o currículo proposto apresenta uma metodologia diferenciada, permitindo ao trabalhador autonomia intelectual, capacidade de visualização na resolução de problemas, orientando as atividades industriais correlatas a formação e preparação dos alunos.



PROCESSO N.º 1447/2009

As atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso oportunizarão aos alunos relacionarem os conhecimentos científicos e tecnológicos com as situações reais do mundo do trabalho, tendo em vista que a Instituição de Ensino firmou convênios com empresas locais, aliando desta forma a teoria com a prática, já que a Instituição dispõe de Laboratórios, materiais e equipamentos específicos mínimos necessários para o bom desenvolvimento do curso, bem como um acervo bibliográfico compatível com as necessidades do curso, mas, no entanto no decorrer do curso, também deverá adquirir mais acervos “livros técnicos” a fim de aumentar as fontes de pesquisas para os alunos.

4. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 632/09 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação de reconhecimento do referido Curso.

Alerta-se ao DET/SEED que o Parecer CEE/PR nº 663/05, citado, refere-se a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística do Colégio Cenecista Presidente Kennedy, de Campo Largo.

5. Folha de Despacho AJ/SEED

(...)

Como se verifica na documentação anexada às fls. 329 a 423, a cota foi cumprida e, há que se acrescentar, ainda, que a referida mantenedora possui ativo suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em casos de eventuais execuções.

Conseqüentemente, concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05, (SIC) do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal para o deferimento do ora requerido, as Certidões Positivas anteriormente mencionadas, devendo o processo ser devolvido ao NRE/[Área Metropolitana Norte, para o prosseguimento do feito. (fls. 416)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a partir de 15/07/2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, com carga horária de 1320 horas, 35 vagas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, presencial, do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Rio Branco do Sul, no Município de Rio Branco do Sul, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1447/2009

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada pela Mantenedora.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB